



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1634/GUANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 1 -

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios – Pr

Lei Municipal nº 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

**Antonio Cláudio Santiago**

Prefeito Municipal

**Assessoria de Imprensa**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Avenida Brasil, nº 967 – Centro

CEP: 86845-000

Fone (43) 3474-1222

Grandes Rios - PR

E-mail: [grandesrioseditais@hotmail.com](mailto:grandesrioseditais@hotmail.com)

Site: <http://www.grandesrios.pr.gov.br/>

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 61/2018

#### Pregão Presencial Registro de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 72/2018, de 16/07/2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia 16/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de novembro de 2018 as 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 61/2018, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços. Menor preço valor por item. Solicitação de Edital e anexos pelos e-mails: [licita.grios@hotmail.com](mailto:licita.grios@hotmail.com) ou [grandesrioslicita@bol.com.br](mailto:grandesrioslicita@bol.com.br).

**Objeto da Licitação: aquisição de frangos congelados, panetones e refrigerantes para serem distribuídas as pessoas carentes do Município de Grandes Rios por ocasião das festividades de fim de ano.**

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Grandes Rios, 20/11/2018.

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

## Educação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS – PR

#### Resolução n.º02/ 2018

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos Municipais de Ensino do Município de Grandes Rios – Paraná.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Grandes Rios no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 03/2013.

#### CAPÍTULO I

#### Da Distribuição das Aulas para Quadro Próprio do Magistério: Efetivos

#### RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério do Município, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal do Município de Grandes Rios, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da Educação de Jovens e Adultos Fase I, Educação Especial, Pedagogos e estabelecer as normas para atribuição das aulas.

Art. 2.º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas na Lei 968/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e nesta Resolução.

§ 1.º A distribuição das aulas da Sala de Recurso e Classe Especial seguirá os mesmos critérios de classificação desde que os candidatos tenham habilitação específica exigida para esta modalidade.

§ 2º - A professora de Educação Física assumirá as aulas diversificadas nas escolas e horários disponíveis em que a mesma desejar, sendo uma

única professora nesta disciplina e a mesma não consta na grade curricular será distribuída em primeiro momento.

Art. 3.º É de competência da Secretaria Municipal da Educação a distribuição de aulas, obedecendo aos critérios de classificação dos professores, nos horários e datas pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As aulas serão atribuídas aos professores, na ordem de classificação, seguindo os critérios de pontuação abaixo relacionados:

I - Tempo de serviço efetivo na área da educação, (1 ponto para cada ano trabalhado).

II - Escolaridade: Graduação: considerar somente uma. (peso 30 pontos); Magistério ou Pró infantil: (peso 20 ponto);

Pós Graduação: considerar somente 1 pós (com peso 20)

III - Idade (em caso de empate)

IV - Número de filhos (em caso de empate)

Art.5º - A distribuição de aulas aos professores das diversas modalidades será de acordo com o número de turmas existentes no Município, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Grandes Rios.

Art. 6º - A distribuição das aulas extraordinárias quando houver seguirá a mesma lista de classificação de acordo com Art.9º da Lei 968/2015.

Art. 7º - A entrega da ficha pessoal com a documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação até dia 07 de dezembro de 2018. E a publicação da lista de classificados será dia 11 dezembro de 2018. É de inteira responsabilidade do profissional os dados informados na ficha.

Art. 8º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, realizar a classificação e acompanhar a distribuição de aulas do Município de Grandes Rios, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação e observado a compatibilidade de turno, tenha acesso às aulas disponíveis.

Art. 9º - A distribuição de aulas do ano letivo de 2019 será no dia 08 de fevereiro de 2019 as 9:00 horas na Escola Municipal Manoel José Lopes.

Art. 10º - Os professores que não estiverem presentes na data e hora da distribuição, irão para o final da lista de classificação, salvo apresentação de Procuração assinada e autenticada.

Art. 11º - Os professores temporários serão alocados após a Distribuição das aulas para os efetivos, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade das Instituições da Rede Municipal.

Art. 12º - Os casos não previstos nesta resolução e necessite de impetração de recurso, os mesmos deverão ser encaminhados por escrito à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 horas os quais serão apreciados e julgados pelo Conselho Municipal de Educação. O mesmo prazo de 48 horas a partir do ato público de distribuição de aulas da Rede Municipal.

Art. 13º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Grandes Rios, 20 de novembro de 2018.

Silvia Lurdes de Lima Picoli- Secretária Municipal de Educação.